



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 10 de abril de 2023 • Ano III • Edição Nº 1265

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 001/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SMEC Nº 001 , DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas no artigo 5º e 6º da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, destinados ao setor Audiovisual, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parágrafo Único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, destinado ao setor Audiovisual, no Município de Itamarí, tendo como atribuições:

I - participar das discussões referentes à implementação, no âmbito do Município de Itamarí, da Lei Complementar Nº 195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º e 6º;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada;

III - promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais

CNPJ: 13.743.959/0001-4
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro - Itamarí-BA
CEP: 45455-000 0 - secretaria2021ita@outlook.com

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

previstas nos artigos 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 195/2022, destinados ao setor Audiovisual:

I - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Daylane Nogueira de Sousa;
- b) Edivaldo Lima de Almeida;

II - Representantes da Sociedade Civil pelo Conselho Municipal de Política Cultural:

- a) Lindinaldo dos Santos;
- b) Linaldo Osvaldo dos Santos;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- a) Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho, coordenador do Comitê;
- b) Amadeu Souza da Silva;
- c) Ednolha Santos Lima;
- e) Helio Pereira dos Anjos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamari/BA, 10 de Abril 2023.



Edna Rita O. Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004 do 01/2022

EDNA RITA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Itamari/BA

CNPJ: 13.743.959/0001-4
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro - Itamari-BA
CEP: 45455-000 - secretaria2021ita@outlook.com

Digitalizado com CamScanner